



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 18/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PIP 2022- IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso -*Campus* Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus* Alta Floresta às vagas do Programa de Incentivo à Permanência, nas modalidades Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte.

1. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 O Programa de Incentivo à Permanência – PIP caracteriza-se por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e à equidade de oportunidades visando contribuir para melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras. Tem fundamentação legal na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Portaria nº 039 de 12 de dezembro de 2007 do Ministério de Educação – MEC que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o mesmo programa e nas Resolução nº 094 de 18/10/17, que aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Resolução nº 095 de 18/10/2017 que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT e a Portaria nº 70/2020 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de outubro de 2020.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT -*Campus* Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos presenciais.

2.2 O Auxílio Transporte é destinado, exclusivamente, aos estudantes do Ensino Superior do período noturno e Auxílio Alimentação, destinados estudantes de todos os níveis de ensino, nos períodos diurno e noturno, na forma de almoço ou jantar, servido em prato feito no restaurante do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT, estando a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do IFMT - *Campus* Alta Floresta. Cabe a esta Comissão elaborar o Edital de circulação interna para concessão dos auxílios do PIP e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação do resultado. É vedada a participação do corpo discente nos processos seletivos para concessão de bolsas, auxílios e quaisquer outros benefícios da Assistência Estudantil (Art. 22 Parágrafo Único da Resolução nº 095 de 18/10/17).

3.2 A participação do aluno nos processos seletivos para concessão de bolsas a que se refere o item 3.1, condiz com a análise de documento para seleção, não sendo vedada sua participação enquanto candidato ao auxílio.

3.3 Para concorrer às modalidades do PIP, os discentes deverão estar regularmente matriculados nos cursos do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

3.4 Serão contemplados pelo PIP, prioritariamente, discentes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme define o Artigo 5º do Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelo Regulamento do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 O PIP é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos, oferecidos pelo IFMT – *Campus* Alta Floresta e que, especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2 Ficam excluídos do PIP os estudantes de outras Instituições que possuem vínculo com o IFMT – *Campus* Alta Floresta apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, conforme Artigo 11 do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP nº 095 de 18/10/17).

5. DAS MODALIDADES DO AUXÍLIO, QUANTIDADE E VIGÊNCIA

5.1 Este processo seletivo compreende a concessão de auxílio financeiro estudantil na modalidade Transporte e de vagas para a modalidade Alimentação, na oferta de almoço ou jantar.

5.2 Serão ofertadas **40 auxílios transporte**, no valor de R \$150,00 (cento e cinquenta reais) depositados mensalmente, **apenas**, na conta bancária do estudante.

5.3 Apenas os alunos do período noturno poderão ser beneficiados com o Auxílio Transporte.

5.4 O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais não poderão ser beneficiados por este Auxílio Transporte.

5.5 O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade a distância entre o endereço de residência do estudante e o *Campus*.

5.7 Serão disponibilizados **20 auxílios Alimentação**, aos estudantes na forma de almoço ou jantar, servido em prato feito, no restaurante do *Campus*.

5.8 No período de Férias e Recesso Escolar, não será servida a alimentação.

5.9 A disponibilidade de alimentação poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Fonte 100.

5.10 O almoço será servido aos estudantes selecionados dos cursos do período diurno, nos dias letivos que possuem aula em período integral, conforme horário de aula vigente e/ou em atividades de ensino continua, fora do horário de aula, condicionado a disponibilidade de vagas e autorizada, de forma escrita (Anexo II), pela Coordenação de Curso e entregue ao setor de Assistência Estudantil com uma semana de antecedência.

5.11 A oferta do jantar será realizada, exclusivamente, aos alunos dos cursos do período noturno, de segunda a sexta feira

5.12 O período de vigência do Auxílio Alimentação e Transporte será de maio de 2022 a fevereiro de 2023.

§1º O Auxílio Transporte deverá, obrigatoriamente, ser suspenso tão logo seja disponibilizado o ônibus

do Programa Caminho da Escola, pela prefeitura de Alta Floresta, no período noturno.

§2º Os estudantes em Regime de Atendimento Domiciliar, não poderão ter suas bolsas canceladas. O prato feito poderá ser retirado no restaurante do *Campus* e entregue ao estudante, com autorização prévia da Coordenação de Curso por e-mail à Assistência Estudantil. O transporte do prato feito até a residência do aluno beneficiado, fica a cargo do próprio estudante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- a. Os estudantes devidamente matriculados que preencheram o Questionário Online “**Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta**”;
- b. Prioritariamente, estudantes com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- c. Estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES no 7.234/2010, Lei no 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- d. Demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia de COVID-19 (mediante parecer social).

Parágrafo único. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos discentes do IFMT - *Campus* Alta Floresta, serão realizadas no período de 28 de abril a 1º de maio de 2022 seguindo os passos abaixo:

- a. Conferir se já preencheu o Questionário *Online* “**Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta**”, pois trata-se de uma condição para participação.
- b. Imprimir a **Ficha de Inscrição** (Anexo I), preencher corretamente, assinar, escanear ou fotografar, de maneira legível, transformar o arquivo em PDF e encaminhar ao e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br, junto ao RG e CPF dos membros da família. No assunto do e-mail, escreva o número deste edital e o **NOME COMPLETO DO ESTUDANTE**.

7.2 Os dados preenchidos na **Ficha de Inscrição** (Anexo I) e no Questionário *Online* “**Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta**” são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável, podendo, inclusive e a qualquer tempo, serem solicitados documentos comprobatórios pelo setor de Assistência Estudantil em qualquer etapa do processo, antes, durante e depois da vigência deste edital.

§1º As informações falsas prestadas no (Anexo I) e/ou Questionário *Online* “**Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta**” incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa ou omissão, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição ou no desligamento do Programa de Incentivo à Permanência, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores com a despesa da alimentação recebida ou dos valores do auxílio Transporte recebido, mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do seletivo, durante sua execução ou posterior a este.

§2º Excepcionalmente, o estudante que não tiver nenhuma alternativa para o envio da **Ficha de Inscrição** (anexo I) de forma digitalizada e/ou de responder o Questionário *Online* “**Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta**”, deve procurar a equipe multiprofissional da Assistência Estudantil, pelo telefone (66) 3512-7032 e realizar o agendamento do atendimento e fazer sua inscrição, seguindo os protocolos de biossegurança recomendados pelas autoridades de saúde.

8. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

8.1 Os documentos exigidos na inscrição são:

- a. Ficha de Inscrição (anexo I);
- b. RG e CPF das pessoas que compõem seu núcleo familiar e inseridas na ficha de inscrição. Se menor de idade, enviar a certidão de nascimento. Não precisa enviar documentos do candidato, pois já foram entregues na realização de sua matrícula;
- c. Questionário Online “Perfil do Estudante do IFMT -*Campus* Alta Floresta” devidamente preenchido (se você já respondeu este ano, não precisa repetir).

8.2 O candidato deve apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais, se tal situação for informada na ficha de inscrição (anexo I, item 2.6).

Parágrafo único. São considerados agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos, bem como outras situações relatadas no **anexo I** e analisadas pelo Serviço Social do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada pela CLPAE do IFMT -*Campus* Alta Floresta, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: alf.ifmt.edu.br, grupos de *Whatsapp* das turmas e *Facebook* institucional.

9.2 Será considerado na seleção:

- a) renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.
- b) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT -*Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei no 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- d) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- e) Agravantes sociais em função da pandemia do COVID-19 e outros condicionantes.

9.3 Para o Auxílio Transporte, será considerado a maior distância entre a residência do estudante e o *Campus*, podendo, conforme análise do Assistente Social, ser critério de desempate.

9.4 Na lista de classificação será considerada a menor renda *per capita* declarada na inscrição e agravantes sociais identificados pelas equipes pedagógica e multiprofissional. Em caso de empate na renda auferida o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP no 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

9.5 Os agravantes sociais neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

9.6 Deverão ser apresentados laudos ou atestados, quando solicitado pela equipe responsável pela análise de documentação e seleção dos estudantes.

9.7 O processo seletivo consistirá em análise da **Ficha de Inscrição** (anexo I) e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

9.8 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

- I – renda familiar per capita;
- II – situação de moradia;
- III– despesas familiares em situação de doenças ou outras, conforme análise da Comissão;
- IV – composição familiar;
- V – escolaridade dos membros da família;
- VI– condições favoráveis e/ou agravantes definidas pelo Serviço Social.

9.9 Caso haja empate, conforme Artigo 16, inciso II do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP nº 095 de 18/10/17) entre os candidatos na situação de renda auferida, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I – estudantes que ingressaram por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;
- II - candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- III – outras situações identificadas pela equipe referente às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- IV – candidato com maior idade.

9.10 O profissional de Serviço Social poderá solicitar aos candidatos novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico e comprovação de renda durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

9.11 Ficam excluídos os candidatos que não cumprirem com as condições deste edital; não apresentar os documentos solicitados; perder os prazos estabelecidos pelas convocações; prestar informações falsas ou omiti-las em qualquer instrumento de levantamento de dados para inscrição e/ou seleção.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A publicação do Resultado Preliminar da Seleção será divulgada no site alf.ifmt.edu.br até o dia 04 de maio de 2022.

10.2 O estudante classificado constará na lista de espera e, nos casos de desistência, desligamento de discente do PIP ou disponibilidade de recurso financeiro, poderá ser convocado respeitando-se a ordem de classificação.

10.4 Caberá ao estudante acompanhar todo processo seletivo e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no edital.

10.5 As informações e atualizações estarão no site do IFMT –*Campus* Alta Floresta: alf.ifmt.edu.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação dos resultados, o estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso no setor de Assistência Estudantil do *Campus* Alta Floresta.

11.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

11.3 A CLPAE terá o prazo de 01 (um) dia útil para emissão de parecer do recurso.

11.4 Após esse prazo, será publicado o Resultado Final da seleção, que será divulgado no site alf.ifmt.edu.br e nos grupos de *whatsapp* das turmas até o dia 06 de maio de 2022.

11.5 O motivo do indeferimento será informado **apenas** ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional.

12. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO

12.1 Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - do orçamento do ano de 2022.

12.2 A quantidade de bolsas poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) do orçamento do ano de 2022. Neste caso, serão beneficiados os alunos em ordem de classificação no limite das novas bolsas. Portanto, o pagamento do auxílio fica condicionado à disponibilidade de recursos desta fonte.

12.3 O repasse financeiro ao estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento e considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *Campus*.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA (Resolução nº 095/10/2017, art.10)

13.1 O PIP terá acompanhamento realizado pela equipe pedagógica (Coordenadores de Curso, Coordenador/a de Ensino e Técnico em Assuntos Educacionais) e pela equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo e Assistente de Alunos).

13.2 O acompanhamento das notas e frequência será realizada pela Coordenação de Curso.

13.3 A Coordenação de Registro Escolar encaminhará, no último dia útil do mês, relatório mensal dos alunos beneficiários, com frequência inferior a 75% às coordenações de Curso e Assistência Estudantil para os atendimentos pedagógicos e psicossociais.

13.4 Os atendimentos pedagógico e psicossocial aos beneficiários do PIP serão registrados em documentos que permitam o monitoramento e a avaliação do PIP, garantindo a eficiência do programa.

14. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

14.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – receber em conta bancária própria ou por ordem bancária o valor fixado em edital durante o período letivo;

II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do auxílio;

III – receber acompanhamento sistemático das equipes pedagógica e multiprofissional do do *Campus*;

15. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

15.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I - comunicar ao setor de Assistência Estudantil quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao programa;

II – ter frequência mensal às aulas igual ou superior a 75%, no período de participação do

programa,

III – apresentar documentos ou informações quando solicitado.

15.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito ao setor de Assistência Estudantil, estando sujeito inclusive ao desligamento do PIP.

16. DO DESLIGAMENTO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

16.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

I - solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada por e-mail (assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br) ao setor de Assistência Estudantil, ou representante legal no caso de menor;

II – trancamento ou cancelamento da matrícula;

III – abandono, desistência ou conclusão do curso;

IV – transferência do discente da instituição;

V – tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

VI – utilizar de má-fé adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

VII – prestar declarações falsas no estudo socioeconômico;

16.2 Caso o estudante seja desligado do programa, o auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

17. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADE	LOCAL
25/04/2022	Publicação do Edital	alf.ifmt.edu.br e grupos de whatsapp das turmas
26/04/2022	Interposição de recurso (anexo III)	assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br
27/04/2022	Resposta à Interposição de recurso	e-mail do candidato
28/04 a 1º de maio	Período de inscrição (anexo I)	assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br
02 a 03 de maio	análise de documento e estudo social	IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta
04/05/2022	Resultado preliminar	alf.ifmt.edu.br e grupos de whatsapp das turmas
05/05/2022	Recurso ao Resultado preliminar	e-mail do candidato

06/05/2022	Resultado Final	alf.ifmt.edu.br e grupos de whatsapp das turmas
------------	-----------------	---

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A gestão e supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, conforme Artigo nº 24 da Resolução nº 095 de 18 de outubro de 2018, disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

18.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela CLPAE.

18.3 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em editais complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico alf.ifmt.edu.br.

18.4 Cabe à Comissão Permanente de Assistência Estudantil e à Direção Geral do *Campus* Alta Floresta, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

18.5 No caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o estudante deverá dirigir-se ao Setor de Assistência Estudantil a fim de saná-las.

Alta Floresta, 25 de abril de 2022.

Marcos Luiz Peixoto Costa

Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 25/04/2022 16:42:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346163

Código de Autenticação: dbabe9ef9a

